



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAL

Autorizado pelo Processo Licitatório nº028/2024

Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº010/2024

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado **CONTRATANTE**, e, **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, 1000, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 028/2024, Dispensa de Licitação nº010/2024**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAL**, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	ATADURA 20 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	NEVE	PACOTE	20	R\$22,18	R\$443,60
09	ATADURA 12 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	NEVE	PACOTE	20	R\$16,75	R\$335,00
10	ATADURA 5 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	NEVE	PACOTE	20	R\$7,18	R\$143,60



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

12	ADESIVO PARA VACINA ADULTO, CAIXA COM 500, EMBALAGEM CX C/20	DESKARPLAS	CAIXA	02	R\$21,68	R\$43,36
21	TERMOMETRO DIGITAL	BIOLAND	UNIDADE	03	R\$11,54	R\$34,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens ora adquiridos, serão recebidos dentro das seguintes condições:

- a) O(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) serviço(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);
- d) Deverá ser entregue sem qualquer custo de frete a administração na Rua Eloi Tatim da Silva, nº407, centro, Jacuizinho/RS, prazo de entrega de até 10 dias após emissão de nota de empenho e ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECEBIMENTO E FORMA DO PAGAMENTO

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, totalizando um montante de **R\$1.000,18 (um mil e dezoito centavos)**.

O pagamento de que tratam esta Cláusula serão realizados em até 15 (quinze) mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do Procedimento Licitatório nº028/2024 na modalidade de Dispensa nº010/2024.

A nota fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da licitação que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (conta jurídica) para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06. SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 SAÚDE MUNICIPAL

1124000 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato iniciara na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da que irá requerer os serviços, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Gestão de contrato será realizada pela servidora designada através da Portaria nº 004/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, de 20 de março de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL.

C/ CONTRATANTE

NOELI VIEIRA
DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS:0173334500117
0117

Assinado de forma digital por
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE
SOROS E
EQUIPAMENTO:01733345000117
Dados: 2024.03.20 16:17:36
-03'00'

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS

MEDICOS LTDA

C/ CONTRATADO

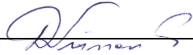
DANIELA DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Saúde

C/ GESTOR DO CONTRATO




Registre-se.

Página de assinaturas



DINIZ FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO
Signatário

HISTÓRICO

- 28 mar 2024**
09:21:05  **DINIZ JOSÉ FERNANDES** criou este documento. (Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO, E-mail: comprasjacuizinho@gmail.com, CPF: 243.754.380-53)
- 28 mar 2024**
09:21:05  **DINIZ JOSÉ FERNANDES** (Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO, E-mail: comprasjacuizinho@gmail.com, CPF: 243.754.380-53) visualizou este documento por meio do IP 131.0.204.82 localizado em Soledade - Rio Grande do Sul - Brazil
- 28 mar 2024**
09:21:07  **DINIZ JOSÉ FERNANDES** (Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO, E-mail: comprasjacuizinho@gmail.com, CPF: 243.754.380-53) assinou este documento por meio do IP 131.0.204.82 localizado em Soledade - Rio Grande do Sul - Brazil

